



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

000469

AO(À) PREGOEIRO(A) / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 348/2025

Venho através deste solicitar a **EXCLUSÃO** do item nº 12 , conforme os fundamentos abaixo:

1. Da Inadequação Técnica e Ausência de Padronização Corporativa

O item descrito no edital refere-se a equipamentos de linha doméstica/comercial leve, que não possuem os requisitos mínimos para o ambiente administrativo desta instituição. Diferente do uso residencial, o uso corporativo exige:

- **Ciclo de Vida Longo:** Componentes internos de maior resistência para funcionamento em jornada de trabalho integral.
- **Gerenciabilidade:** Hardware compatível com ferramentas de suporte remoto e segurança de dados (Criptografia e BIOS protegida).

2. Da Criticalidade: Falta de Suporte e Garantia Adequada

O ponto mais sensível desta aquisição reside na modalidade de suporte técnico. Equipamentos não corporativos geralmente oferecem garantia do tipo *Carry-in* (onde o órgão deve enviar o equipamento à assistência), o que é inviável para a Administração Pública por gerar:

- **Interrupção do Serviço Público:** A retirada de uma máquina para assistência externa deixa o servidor público ocioso, gerando prejuízo indireto ao Estado.
- **Segurança de Dados:** O envio de computadores com HDs/SSDs contendo dados governamentais para assistências técnicas terceirizadas fere protocolos de segurança e a LGPD.
- **Ausência de Garantia On-site:** computadores "comuns" não costumam ter garantia *on-site* (no local) de 36 meses, algo padrão em linhas corporativas (Dell Latitude/OptiPlex, HP Pro/Elite, Lenovo ThinkCentre/ThinkPad).

• 3. Do Risco de Prejuízo ao Erário

Adquirir computadores sem suporte técnico especializado e sem a robustez necessária para o serviço público configura uma escolha antieconômica. O custo inicial levemente menor de um computador comum é rapidamente superado pelos custos de manutenção, logística de reparo e substituição precoce do ativo.

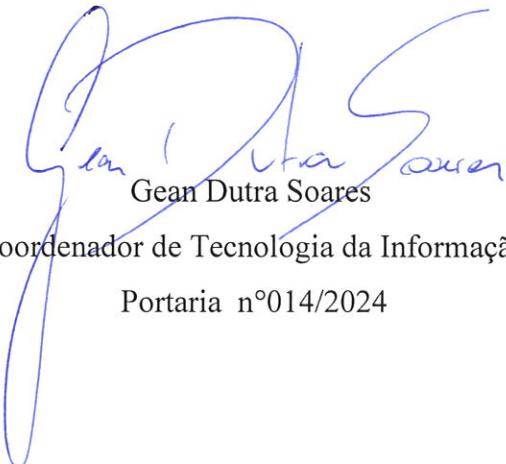


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. Conclusão e Pedido

Pelo exposto, requer-se a **exclusão do item 12**, a fim de evitar a entrada de equipamentos frágeis e sem suporte adequado na rede desta instituição, preservando a eficiência e a continuidade do serviço público.

Atenciosamente


Gean Dutra Soares
Coordenador de Tecnologia da Informação
Portaria nº014/2024



Mem. 002/2026 – Sec. De Administração/Comissão de Licitações

São Vicente do Sul, 22 de janeiro de 2026.

Assunto: Resposta à solicitação de exclusão de item nº 12 Processo Licitatório nº 348/2025

Destinatário: Gean Dutra Soares- Coordenador de Tecnologia da Informação

Em atenção à solicitação apresentada por Vossa Senhoria, referente ao pedido de exclusão de item já homologado no âmbito do Processo Licitatório nº 348/2025, cumpre esclarecer o que segue.

O referido processo licitatório encontra-se regularmente encerrado, com adjudicação e homologação já realizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, após a homologação do certame, exauriu-se a competência do pregoeiro e da equipe de apoio, não sendo mais possível a prática de atos que importem em modificação, exclusão ou alteração do objeto licitado no âmbito da condução do procedimento.

Eventual revisão, anulação, revogação ou qualquer providência que implique modificação do resultado homologado é de competência exclusiva da autoridade superior, no caso, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decisão formal e devidamente motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

Dessa forma, não cabe ao pregoeiro ou à equipe de apoio deliberar ou executar a exclusão do item solicitado, razão pela qual a demanda deverá, se assim entender Vossa Senhoria, ser formalmente encaminhada à autoridade competente para análise e decisão.

Sem mais,

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula
Pregoeiro

Luís Carlos Menezes Severo
Equipe de Apoio

Marcelo Dubal Doyle
Equipe de Apoio